



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

— Instituído pela Lei Nº 4.294, de 6 de dezembro de 2023 —

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DO TOCANTINS
PALÁCIO DEPUTADO JOÃO D'ABREU

10ª LEGISLATURA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA

PALMAS, SEXTA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 2025

ANO XXXV - EDIÇÃO Nº 4120



Deputados(as) 10ª Legislatura



Mesa Diretora



Comissões

Sumário

Esta edição contém 12 Páginas

ATOS LEGISLATIVOS	2
PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA.....	2
PODER LEGISLATIVO.....	2
ATAS DAS SESSÕES PLENÁRIAS.....	6
ATOS ADMINISTRATIVOS	9
DECRETOS ADMINISTRATIVOS.....	9
PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA.....	10
PORTARIAS DA DIRETORIA-GERAL.....	11
ATOS DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.....	12

DIRETORIA DE ÁREA LEGISLATIVA
Diretoria de Documentação e Informação
Coordenadoria de Publicações Oficiais

Palácio Deputado João D'Abreu
Praça dos Girassóis - CEP 77003-905
Palmas - TO

Autenticidade da edição garantida quando
visualizada diretamente no portal
<https://www.al.to.leg.br/diario>

ATOS LEGISLATIVOS

Projetos de Lei Ordinária

Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 399/2025 - PLO

Dispõe sobre diretrizes para o estímulo do turismo acessível e inclusivo para pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA - e outras neurodivergências, no Estado do Tocantins, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para o estímulo do turismo acessível e inclusivo para pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA - e outras neurodivergências, no Estado do Tocantins.

Parágrafo único. O objetivo desta Lei é promover a inclusão social, a garantia de acessibilidade, a ampliação da qualidade de vida e o fortalecimento do desenvolvimento social, educacional e emocional das pessoas com TEA e outras neurodivergências, bem como de seus familiares, por meio do acesso seguro, adequado e enriquecedor aos destinos turísticos do Estado.

Art. 2º As diretrizes de que trata esta Lei incluem medidas para tornar os destinos turísticos e serviços acessíveis às pessoas com TEA e outras neurodivergências, tais como:

I - adaptação de espaços turísticos e serviços para atender às necessidades específicas, proporcionando ambiente seguro e acolhedor;

II - promoção de atividades turísticas que considerem as características e preferências individuais, a fim de proporcionar experiências positivas e enriquecedoras;

III - capacitação de profissionais do setor turístico em relação ao TEA, às neurodivergências e às práticas inclusivas.

Art. 3º O Poder Executivo Estadual, em colaboração com o setor turístico, organizações da sociedade civil e entidades especializadas, poderá desenvolver políticas, programas e ações que promovam o turismo acessível e inclusivo para pessoas com TEA e outras neurodivergências.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir diretrizes para o estímulo do turismo acessível e inclusivo no Estado do Tocantins, voltado a pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA - e outras neurodivergências, tais como TDAH, dislexia, deficiência intelectual leve e condições que impactam a interação social e sensorial.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), aproximadamente 15% da população mundial apresenta algum tipo de neurodivergência. No Brasil, o Censo Escolar de 2023 apontou que mais de 680 mil estudantes com TEA estão matriculados na educação básica. Embora os números no Tocantins ainda sejam subnotificados, estima-se que milhares de crianças, adolescentes e adultos neurodivergentes vivam no Estado.

O Estado do Tocantins possui notáveis potenciais turísticos, como o Jalapão, as Serras Gerais, a Ilha do Bananal, o Cantão e o Complexo de Cachoeiras do Taquaruçu, entre diversos outros atrativos. Contudo, não existe, de forma legal, uma norma que incentive os destinos turísticos a promoverem a inclusão de pessoas neurodivergentes e de suas famílias. Muitos desses locais ainda apresentam barreiras sensoriais, comunicacionais e estruturais que dificultam a participação plena dessas pessoas, bem como o acolhimento adequado que se faz necessário.

Todavia, garantir a acessibilidade nesse campo vai além da infraestrutura física: envolve adaptação sensorial de ambientes, capacitação de profissionais, criação de materiais informativos acessíveis e desenvolvimento de experiências turísticas acolhedoras.

Nesse sentido, é que levantamos essa proposta. Ela encontra guardada na Constituição Federal de 1988, que assegura em seu artigo 227º direito de crianças e adolescentes à dignidade e ao lazer, e no artigo 24, XIV, que atribui competência concorrente para legislar sobre proteção das pessoas com deficiência. Além disso, está em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que estabelece o dever do Estado de promover a participação plena em todas as esferas sociais, incluindo o turismo e a cultura.

Trata-se, portanto, de uma medida inclusiva, inovadora e alinhada às demandas sociais contemporâneas. É o Tocantins, jovem, mas com o compromisso de crescer como um Estado que valoriza a diversidade e promove a cidadania plena de todas as vidas que dele fazem parte.

Assim sendo, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovar este projeto, reconhecendo sua relevância ao unir a vocação turística do Estado à promoção dos direitos fundamentais, do lazer, da acessibilidade e da inclusão para todos.

Sala das Sessões, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

GUTIERRES TORQUATO
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 400/2025 - PLO

Institui o Dia Estadual dos Povos Ciganos, no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Tocantins, o Dia Estadual dos Povos Ciganos, a ser comemorado, anualmente, no dia 6 de abril.

Parágrafo único. O objetivo desta data é promover a valorização cultural, a preservação das tradições, o reconhecimento histórico e o fortalecimento da cidadania dos povos ciganos no Estado do Tocantins.

Art. 2º O Dia Estadual dos Povos Ciganos passará a integrar o calendário oficial de eventos do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir o Dia Estadual dos Povos Ciganos, a ser comemorado, anualmente, no dia 6 de abril, no âmbito do Estado do Tocantins, como forma de reconhecimento histórico, social e cultural dessa comunidade, bem como de estímulo à formulação de políticas públicas afirmativas voltadas à promoção da cidadania e da inclusão social.

Os povos ciganos no Brasil carregam consigo uma herança marcada pela beleza e riqueza de suas tradições, que se manifestam na música, na dança, na oralidade, nas festas e na preservação de valores comunitários que atravessam gerações. Valorizar, reconhecer e respeitar os povos ciganos significa reafirmar o compromisso com a dignidade humana, combater preconceitos históricos e assegurar que sua contribuição continue viva e presente na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

A instituição do Dia Estadual dos Povos Ciganos, a ser celebrada em 6 de abril, é uma justa homenagem à presença histórica e à contribuição dos povos ciganos para a formação cultural, social e econômica do Tocantins. A mobilização para a criação desta data iniciou-se em 2018 e vem se consolidando como um movimento de valorização da identidade cigana, do fortalecimento da cidadania e da integração dessa comunidade no contexto estadual e nacional.

Levantamento recente realizado pela Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT) identificou a presença de famílias ciganas em 28 municípios do Estado, além de confirmar que a única associação cigana da Região Norte está sediada em Palmas-TO. A pesquisa, conduzida pelo Centro de Educação, Humanidade e Saúde da UFNT, integra uma iniciativa nacional, em parceria com o Ministério da Igualdade Racial e outras universidades, para mapear territórios, famílias e rotas, com vistas à inclusão desse grupo no próximo Censo do IBGE, garantindo maior visibilidade e acesso a políticas públicas específicas (UFNT, 2025).

Em âmbito nacional, estima-se que a população cigana — composta pelas etnias Calon, Rom e Sinti — varie entre 800 mil e 1 milhão de pessoas, conforme dados divulgados por entidades representativas e órgãos oficiais (Agência Brasil, 2025).

Ao oficializar a data, o Estado reforça seu compromisso com a promoção de políticas públicas voltadas para a igualdade étnica, inclusão social e preservação das tradições culturais, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF), da igualdade (art. 3º, IV, CF) e da valorização da diversidade cultural (arts. 215 e 216, CF).

A proposição também encontra respaldo na Lei Federal nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial, que estabelece o dever do Estado de adotar políticas públicas para a promoção da igualdade de oportunidades, e no Decreto nº 6.872/2009, que instituiu a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR), contemplando povos e comunidades tradicionais, entre eles os ciganos.

Em nível internacional, o projeto se harmoniza com compromissos assumidos pelo Brasil, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (1965), que impõem a adoção de medidas concretas de combate à discriminação étnica e de promoção da inclusão social.

No que se refere à competência legislativa, esta matéria insere-se no campo da competência concorrente dos Estados (art. 24, IX, CF), permitindo-lhes legislar sobre cultura, educação e proteção de minorias, respeitada a competência privativa da União. Desse modo, a proposição não apresenta qualquer vício de inconstitucionalidade formal ou material.

Essas comunidades tradicionais também são brasileiras e, no Tocantins, se organizam e se conectam, devendo ser alcançadas pelo Estado com dignidade, respeito e reconhecimento de seus direitos legítimos.

Por sua relevância social, histórica e cultural, a presente iniciativa representa um avanço significativo na construção de uma sociedade mais justa, plural e inclusiva, garantindo aos povos ciganos maior visibilidade e reconhecimento no calendário oficial do Estado do Tocantins, além de fortalecer a base jurídica para a implementação de ações de valorização e integração dessa população.

Sala das Sessões, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

GUTIERRES TORQUATO
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 401/2025 - PLO

Institui a Campanha Estadual de Conscientização, Prevenção e Enfrentamento ao Burnout Digital, no âmbito do Estado do Tocantins.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Tocantins, a Campanha Estadual de Conscientização, Prevenção e Enfrentamento ao Burnout Digital.

Parágrafo único. O objetivo desta Campanha é informar, prevenir e mitigar os impactos do uso excessivo de tecnologias digitais sobre a saúde física, mental e emocional da população.

Art. 2º São objetivos da campanha:

I - conscientizar a sociedade sobre os riscos associados ao Burnout Digital, como estresse, ansiedade, depressão, fadiga e distúrbios do sono;

II - promover o uso equilibrado de dispositivos digitais e redes sociais, incentivando práticas de desconexão e pausas programadas;

III - difundir informações sobre hábitos saudáveis no ambiente digital e no trabalho remoto;

IV - capacitar profissionais da saúde, da educação e de áreas correlatas para identificar sinais do Burnout Digital;

V - oferecer informações sobre canais de apoio psicológico e atendimento especializado;

VI - fomentar debates, palestras, oficinas e atividades educativas em escolas, universidades, ambientes de trabalho e espaços comunitários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A crescente digitalização das relações sociais, educacionais e profissionais tem proporcionado avanços significativos, mas também impõe desafios à saúde mental da população. O Burnout Digital emerge como uma síndrome resultante do uso excessivo e descontrolado de tecnologias digitais, caracterizando-se por esgotamento físico, mental e emocional. Seus sintomas incluem fadiga extrema, dificuldade de concentração, irritabilidade, insônia, ansiedade e sensação de sobrecarga constante.

No Brasil, cerca de 30% dos trabalhadores apresentam sintomas de burnout, posicionando o país como o segundo com maior índice mundial dessa síndrome, conforme dados da Associação Nacional de Medicina do Trabalho (ANAMT). Além disso, o esgotamento mental é a terceira principal causa de afastamento laboral, refletindo a gravidade do problema no contexto profissional.

A pandemia de COVID-19 intensificou esse cenário, com o aumento do trabalho remoto e da dependência de tecnologias digitais, exacerbando os sintomas de burnout digital. A pressão por produtividade contínua, a conectividade sem limites e a constante exposição a informações podem levar ao esgotamento emocional e físico, afetando negativamente a qualidade de vida dos indivíduos.

É imperativo que o Estado do Tocantins adote medidas proativas para enfrentar essa problemática. Diante disso, a proposta de instituir a Campanha Estadual de Conscientização, Prevenção e Enfrentamento ao Burnout Digital visa:

Conscientizar a população sobre os riscos do uso excessivo de tecnologias digitais: I - promover práticas saudáveis de uso da tecnologia, equilibrando vida online e offline; II - capacitar profissionais da saúde, educação e áreas correlatas para identificar sinais precoces da síndrome, III - divulgar canais de apoio psicológico e estratégias de enfrentamento, IV - fomentar debates e ações educativas em escolas, universidades, ambientes de trabalho e comunidades.

A iniciativa encontra respaldo na competência concorrente dos Estados para legislar sobre proteção e defesa da saúde, conforme o art. 24, inciso XII, da Constituição Federal, que permite à União, Estados e Municípios legislar sobre saúde pública. Além disso, a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que estabelece as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, prevê ações educativas e preventivas, alinhando-se aos objetivos da campanha proposta.

A implementação dessa campanha contribuirá significativamente para a promoção da saúde mental da população tocantinense, prevenindo o burnout digital e seus efeitos adversos. Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação desta relevante medida, visando o bem-estar coletivo e a qualidade de vida dos cidadãos do Estado do Tocantins.

Sala das Sessões, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

GUTIERRES TORQUATO
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 402/2025 - PLO

Dispõe sobre a criação do Cadastro Estadual de Pessoas Condenadas por Crime de Violência contra a Mulher, no âmbito do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica criado o Cadastro Estadual de pessoas condenadas por crime de violência contra a mulher praticado no âmbito do Estado do Tocantins.

Art. 2º O Estado do Tocantins disponibilizará na rede mundial de computadores internet o nome, a foto e demais dados processuais das pessoas condenadas criminalmente, com trânsito em julgado, por crime de violência contra a mulher ou contra sua dignidade sexual.

Parágrafo único. A lista de pessoas condenadas por crime de violência contra a mulher será disponibilizada no sítio eletrônico da Secretaria de Segurança Pública, observando o seguinte:

I - qualquer cidadão poderá ter acesso ao cadastro/lista, relativamente à identificação e foto dos cadastrados, desde a condenação transitada em julgado até o fim do cumprimento da pena;

II - às Polícias Civil e Militar, membros do Ministério Público e do Poder Judiciário e demais autoridades, a critério da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, observando os princípios da legalidade, publicidade, proporcionalidade e proteção de dados pessoais, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do Estado do Tocantins, o Cadastro Estadual de Pessoas Condenadas por Crime de Violência contra a Mulher, com o intuito de promover a transparência, a prevenção e o enfrentamento à violência de gênero.

A criação de um cadastro público com informações básicas sobre pessoas condenadas, com trânsito em julgado, por crimes dessa natureza, é uma medida que visa não apenas à publicização de informações de interesse coletivo, mas também ao fortalecimento das políticas públicas de proteção à mulher.

A violência contra a mulher é uma grave violação dos direitos humanos e permanece como uma das maiores mazelas sociais enfrentadas no Brasil. De acordo com dados oficiais, muitas vítimas ainda convivem com seus agressores, sem ter conhecimento de antecedentes, especialmente em relações novas ou reincidentes. O acesso facilitado e seguro a esse tipo de informação, por meio de um sítio eletrônico oficial, contribui para a prevenção de novos casos e permite à sociedade, especialmente às mulheres, tomar decisões mais conscientes e seguras.

O projeto observa, ainda, os princípios da dignidade da pessoa humana, da publicidade e da legalidade, assegurando que apenas informações de caráter público e após decisão judicial definitiva (trânsito em julgado) sejam disponibilizadas, sem violar o direito à intimidade da vítima ou outras garantias constitucionais.

Além disso, o projeto prevê o acesso diferenciado às informações sensíveis, respeitando os limites da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e resguardando o uso responsável por parte das autoridades competentes, como as Polícias, o Ministério Público e o Poder Judiciário.

Trata-se, portanto, de uma medida preventiva e educativa, que visa reduzir a impunidade e fortalecer a rede de proteção às mulheres no Estado do Tocantins.

Diante da relevância da matéria, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um importante avanço no

combate à violência contra a mulher e na promoção de uma sociedade mais justa e segura.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2025.

MOISEMAR MARINHO
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 403/2025 - PLO

Concede o Título de Cidadão Tocantinense ao Sr. Wagner Martins Borges, Presidente do Sindicato Rural de Araguaína.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, decreta:

Art. 1º Fica concedido o “Título de Cidadão Tocantinense a Wagner Martins Borges.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Wagner Martins Borges, nascido em 13 de maio 1965, natural de Goiânia- GO, filho de Dirceu Ribeiro Borges e Ana Madalena Martins, casado em 1991 com Sandra Cristina Teles Camarota Borges, pai de 3 filhos. Formado em Economia 1987 pelo PUC-GO.

A Família de tradição na Pecuária em Goiás e Tocantins, a mais de 150 anos, iniciando em Araguaína no então Estado de Goiás em 1969, residente em Araguaína desde 1988. Exercendo a atividade na pecuária Bovina desde 1988 inicialmente no município de Ananás - TO.

Filiou ao Sindicato Rural de Araguaína em 23-07-1998. Foi diretor SRA na Gestão de Rodrigo Rochael Guerra Neto 2005/2007. Candidatou-se a Presidente do SRA em 2008. Foi diretor SRA de 2014/2019 na Gestão de Roberto Paulino da Silva. Eleito como Presidente do SRA para gestão 2020/2022 e reeleito para gestão 2023/2025.

Atuando fortemente na defesa do produtor rural, durante a pandemia do COVID 19 e em todas as demandas do Produtor, na qualificação de mãos de obra com mais de 300 cursos realizados em parceria com o SENAR TO, na difusão de conhecimento e tecnologia, mas sempre com atenção especial no social, levando apoio aos mais necessitados de nossa região.

Realizou, quatro exposições Agropecuárias, a primeira em 2020 na pandemia do COVID 19, a 52ª EXPOARA com o Rodeio Live e semana tecnológica totalmente digital com transmissão pelo YouTube, em 2021 a 53ª EXPOARA híbrida, presencial e digital, em quatro dias, em 2022 a grandiosa 54 EXPOARA no pós pandemia, já mostrando o que seria a EXPOARA das EXPOARA, a 55ª EXPOARA 2023, que arrecadou 70 toneladas de alimentos, correspondente à mais de cinco mil cestas básicas, distribuídas à 62 entidades que atendem pessoas carentes, foram batidos todos os recordes, em público. 205 mil entradas no Parque de Exposições Dair José Lourenço, 200 milhões em negócios, a cavalgada com mais de cinco mil Cavaleiros com um público de em torno de 150 mil pessoas nas ruas de Araguaína.

A cidade parou por 11 dias, todo comércio dinamizado, 15 dias com todos hotéis lotados, mais emprego e renda para toda nossa população.

Portanto, em face do exposto e, por entender que a medida se revela justa e oportuna, conclamo os nobres Pares para a aprovação da presente matéria.

SALA DAS SESSÕES, ESTADO DO TOCANTINS, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

GIPÃO
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 404/2025 - PLO

Altera a Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que “Dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins”, para dispor sobre a forma de pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º - O caput do artigo 79-B da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 79-B. O imposto é devido anualmente a partir do momento do fato gerador e poderá ser pago à vista ou em até doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencidas nos meses de janeiro a dezembro de cada exercício, observado o calendário fiscal fixado pela Secretaria da Fazenda.” (NR)

Art. 2º - Ficam acrescentados os §§ 7º e 8º ao artigo 79-B da Lei nº 1.287/2001, com a seguinte redação:

“§7º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar, sem ônus para si, acordos e parcerias técnico-operacionais para viabilizar o pagamento do imposto com cartões de débito ou crédito, observada a legislação federal e as normas regulamentares do Sistema Nacional de Trânsito.

§8º Os acordos e parcerias técnico-operacionais de que trata o §7º deste artigo poderão incluir todos os demais débitos do veículo, nos termos do regulamento.”

Art. 3º - Esta lei poderá ser regulamentada para garantir sua execução.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Brasil possui uma das maiores cargas tributárias do mundo. Segundo a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), 33,4% da economia brasileira é proveniente de tributos.

No início de cada ano, observa-se um acúmulo de obrigações tributárias para os cidadãos, em especial o pagamento do IPVA e do IPTU, o que gera sobrecarga financeira. Pesquisa da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP) já demonstrava que mais de 50% das famílias brasileiras começaram o mês de janeiro de 2018 com algum tipo de dívida, realidade que persiste.

A possibilidade de parcelamento em até 12 vezes do IPVA, associada à viabilização do pagamento por meio de cartões de crédito e débito, representa uma alternativa que poderá reduzir significativamente a inadimplência no Estado do Tocantins, beneficiando tanto o governo quanto a população, que terá mais flexibilidade para cumprir suas obrigações fiscais.

Além disso, a Resolução nº 697/2017 do CONTRAN já autorizou órgãos de trânsito a firmarem parcerias para permitir o pagamento de débitos de veículos com cartões. A unificação dessa possibilidade também ao IPVA reforça a praticidade e a eficiência no processo de arrecadação, garantindo maior comodidade ao contribuinte e ampliando as condições para a regularização dos veículos.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sendo assim, conto com meus nobres pares para tal aprovação.

Palmas - TO, 30 de setembro de 2025.

CLEITON CARDOSO
Deputado Estadual

Atas das Sessões Plenárias

10ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa 05 de agosto de 2025

Ata da Septuagésima Sexta Sessão Ordinária

Às quinze horas do dia cinco do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Léo Barbosa que, por falta de quórum, em Plenário, deixou de abrir a Sessão, transferindo a Ordem do Dia para a Sessão subsequente, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Registraram a presença os Senhores Deputados Dr. Danilo Alencar, Gipão, Gutierrez Torquato, Ivory de Lira, Jorge Frederico, Marcus Marcelo, Moiseimar Marinho, Professor Júnior Geo, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira e Wiston Gomes. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário *Presidente* *2º Secretário*

10ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa 06 de agosto de 2025

Ata da Septuagésima Sétima Sessão Ordinária

Às nove horas do dia seis do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Jorge Frederico que, por falta de quórum, em Plenário, deixou de abrir a Sessão, transferindo a Ordem do Dia para a Sessão subsequente, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Registraram a presença os Senhores Deputados, Dr. Danilo Alencar, Eduardo do Dertins, Eduardo Fortes, Gipão, Gutierrez Torquato, Ivory de Lira, Jair Farias, Jorge Frederico, Marcus Marcelo, Professor Júnior Geo, Vilmar de Oliveira, Wiston Gomes e as Senhoras Deputadas Claudia Lelis, Professora Janad Valcari e Vanda Monteiro. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário *Presidente* *2º Secretário*

10ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa 06 de agosto de 2025

Ata da Septuagésima Oitava Sessão Ordinária

Às quinze horas do dia seis do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Vilmar de Oliveira que, por falta de quórum, em Plenário, deixou de abrir a Sessão, transferindo a Ordem do Dia para a Sessão subsequente, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Registraram a presença os Senhores Deputados Gipão, Gutierrez Torquato, Jair Farias, Jorge Frederico, Marcus Marcelo, Moiseimar Marinho, Professor Júnior Geo, Vilmar de Oliveira, Wiston Gomes e as Senhoras Deputadas Professora Janad Valcari e Vanda Monteiro. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário *Presidente* *2º Secretário*

10ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa 12 de agosto de 2025 Ata da Septuagésima Nona Sessão Ordinária

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Léo Barbosa, secretariado pelos Senhores Deputados Vilmar de Oliveira, Primeiro-Secretário, e Ivory de Lira, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocaninense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Dr. Danilo Alencar, Eduardo do Dertins, Eduardo Mantoan, Gipão, Gutierrez Torquato, Ivory de Lira, Luciano Oliveira, Moiseimar Marinho, Nilton Franco, Olyntho Neto, Professor Júnior Geo, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira, Wiston Gomes e das Senhoras Deputadas Professora Janad Valcari e Vanda Monteiro. Estavam ausentes os Senhores Deputados Cleiton Cardoso, Eduardo Fortes, Jair Farias, Jorge Frederico, Marcus Marcelo e a Senhora Deputada Claudia Lelis. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, por falta de quórum em Plenário, transferiu a deliberação das Atas das Sessões anteriores para a Sessão subsequente. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Mensagem número 56/2025, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando a Medida Provisória número 10, de 7 de agosto de 2025, que “institui o Programa de Recuperação de Créditos do Estado do Tocantins - Refis, e adota outras providências”; Mensagem número 57/2025, de autoria do Senhor Governador, encaminhando a Medida Provisória número 11, de 7 de agosto de 1999, que “altera a Lei número 1.095, de 20 de outubro de 1.99, que concede benefícios fiscais para operações que especifica e dá outras providências”; Projeto de Lei número 265/2025, de autoria do Senhor Deputado Professor Júnior Geo, que “dispõe sobre a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar por meio da educação alimentar e nutricional e da regulação da distribuição, comercialização e comunicação mercadológica de alimentos e bebidas nas unidades escolares da rede pública estadual e privada de educação”; Projeto de Lei número 267/2025, de autoria do Senhor Deputado Eduardo Fortes, que “autoriza o Estado do Tocantins a conceder incentivos fiscais a cidadãos que adotarem animais abandonados, incentivando a adoção responsável com contrapartidas tributárias”; Projeto de Lei número 268/2025, de autoria do Senhor Deputado Eduardo Fortes, que “dispõe sobre a proibição da suspensão dos serviços de fornecimento de energia elétrica e de água para a população de baixa renda nos períodos de extremo calor no âmbito do Tocantins”; Projeto de Lei número 269/2025, de autoria do Senhor Deputado Gutierrez Torquato, que “institui a Política Estadual de Cultura Agroambiental, no âmbito do Estado do Tocantins, e dá outras providências”; Projeto de Lei número 270/2025, de autoria do Senhor Deputado Gutierrez Torquato, que “institui a Campanha Estadual Produtor Amigo da Terra no âmbito do Estado do Tocantins, e dá outras providências”; Projeto de Lei número 271/2025, de autoria do Senhor Deputado Gipão, que “institui a Política Estadual de Apoio e Incentivo à Mulher no Esporte”; Projeto de Lei número 272/2025, de autoria do Senhor Deputado Gipão, que “dispõe sobre a proteção à liberdade religiosa e à dignidade dos dogmas cristãos, vedando sua utilização de forma desrespeitosa em manifestações sociais e culturais, e dá outras providências”; Projeto de Lei número 273/2025, de autoria do Senhor Deputado Gipão, que “institui o Dia Estadual do Acolhimento do Paciente Oncológico no Estado do Tocantins”; Projeto de Lei número 274/2025, de autoria do Senhor Deputado Gipão, que “institui o Dia Estadual de Consientização sobre as Doenças de Origem Genética que acometem a Visão, a ser celebrado anualmente, em 12 de outubro”; Projeto de Lei número 275/2025, de autoria do Senhor Deputado Dr. Danilo Alencar, que “denomina Rodovia José Aires Rodrigues, toda a extensão da rodovia TO-447, localizada entre os municípios de Paraíso do Tocantins e Chapada de Areia”; Projeto de Lei número 276/2025, de autoria do Senhor Deputado Dr. Danilo Alencar, que “institui o Programa Estadual de Valorização da Mulher Pescadora Profissional Artesanal,

no âmbito do Estado do Tocantins”; Ofício oriundo da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, em resposta ao Requerimento de autoria do Senhor Deputado Luciano Oliveira; Ofício oriundo da Secretaria de Estado da Administração, em resposta ao Requerimento de autoria do Senhor Deputado Dr. Danilo Alencar; Ofício oriundo da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, em resposta ao Requerimento de autoria da Senhora Deputada Claudia Lelis; Ofícios oriundos da Secretaria de Estado da Educação, em resposta aos Requerimentos de autoria dos Senhores Deputados Gutierrez Torquato, Jorge Frederico e Professor Júnior Geo; Ofícios oriundos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, comunicando a transferência de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública a diversos convênios; Ofício oriundo da Secretaria de Estado da Administração, informando sobre a Celebração de Termo de Colaboração, com o Instituto Gestão Meio Ambiente e Sociedade - Gemas; e Ofícios oriundos da Secretaria de Estado da Saúde, comunicando a liberação de recursos financeiros a diversos convênios, com recursos oriundos de emendas parlamentares. Na Apresentação de Matérias, foram entregues os Projetos de Lei que receberam os números 277/2025, de autoria do Senhor Deputado Olyntho Neto; 278/2025, de autoria do Senhor Deputado Wiston Gomes; 279/2025, de autoria da Senhora Deputada Vanda Monteiro; 280/2025, de autoria do Senhor Deputado Dr. Danilo Alencar; 281/2025, de autoria do Senhor Deputado Valdemar Júnior; 282 e 283/2025, de autoria do Senhor Deputado Eduardo Mantoan; 284/2025, de autoria do Senhor Deputado Nilton Franco; e os Requerimentos que receberam os números 1.001 a 1.040. Logo após, por falta de quórum em Plenário, o Senhor Presidente transferiu a deliberação das matérias apresentadas em regime de urgência para a Sessão subsequente. No horário destinado às Comunicações, usaram a tribuna os Senhores Deputados Professor Júnior Geo, Ivory de Lira e Dr. Danilo Alencar. Na Ordem do Dia, o Senhor Presidente por falta de quórum em Plenário, transferiu sua deliberação para a Sessão subsequente. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Discussões Parlamentares, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às onze horas e quarenta e um minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário *Presidente* *2º Secretário*

10ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa
12 de agosto de 2025
Ata da Octogésima Sessão Ordinária

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Amélio Cayres, secretariado pelos Senhores Deputados Vilmar de Oliveira, Primeiro-Secretário, e Gipão, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocaninense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão com a presença dos Senhores Deputados Cleiton Cardoso, Dr. Danilo Alencar, Eduardo do Dertins, Eduardo Mantoan, Gipão, Gutierrez Torquato, Jorge Frederico, Luciano Oliveira, Moisesmar Marinho, Nilton Franco, Olyntho Neto, Professor Júnior Geo, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira, Wiston Gomes e das Senhoras Deputadas Claudia Lelis, Professora Janad Valcari e Vanda Monteiro. Estavam ausentes os Senhores Deputados Eduardo Fortes, Ivory de Lira, Jair Farias, Léo Barbosa e Marcus Marcelo. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente por falta de quórum em Plenário, transferiu a deliberação das Atas das Sessões anteriores para a Sessão subsequente. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Projeto de Lei número 277/2025, de autoria do Senhor Deputado Olyntho Neto, que “declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Neovi de Tecnologia e Saúde, no município de Gurupi-TO”; Projeto de Lei número 278/2025, de autoria do Senhor Deputado Wiston Gomes, que “declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Apoio aos Agricultores e Familiares Rurais Fazenda Retiro Terra Prometida-AFRFRTP-TO”; Ofício oriundo da Secretaria de Estado

do Trabalho e Desenvolvimento Social, em resposta ao Requerimento de autoria do Senhor Deputado Jorge Frederico; Ofício oriundo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - Dnit, em resposta ao Requerimento de autoria do Senhor Deputado Amélio Cayres; e Ofício oriundo da Universidade Estado do Tocantins - Unitins, em resposta ao Requerimento de autoria do Senhor Deputado Wiston Gomes. Na Apresentação de Matérias, foram entregues os Projetos de Lei que receberam os números 285/2025, de autoria do Senhor Deputado Amélio Cayres; 286/2025, de autoria do Senhor Deputado Gutierrez Torquato; 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302 e 303/2025, de autoria da Senhora Deputada Janad Valcari; 295/2025, de autoria do Senhor Deputado Professor Júnior Geo; 324/2025, de autoria da Senhora Deputada Professora Janad Valcari; 325/2025, de autoria do Senhor Deputado Amélio Cayres; e os Requerimentos que receberam os números 1.041 a 1.078. Logo após, por falta de quórum em Plenário, o Senhor Presidente transferiu a deliberação das matérias apresentadas em regime de urgência para a Sessão subsequente. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Comunicações, passou-se à Ordem do Dia. Em seguida, o Senhor Presidente por falta de quórum em Plenário, transferiu sua deliberação para a Sessão subsequente. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Discussões Parlamentares, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dezessete horas e quatro minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário *Presidente* *2º Secretário*

10ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa
13 de agosto de 2025
Ata da Octogésima Primeira Sessão Ordinária

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Amélio Cayres, secretariado pelos Senhores Deputados Ivory de Lira, Primeiro-Secretário, e Gipão, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocaninense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão com a presença dos Senhores Deputados Cleiton Cardoso, Eduardo do Dertins, Eduardo Fortes, Eduardo Mantoan, Gipão, Gutierrez Torquato, Ivory de Lira, Jorge Frederico, Léo Barbosa, Luciano Oliveira, Moisesmar Marinho, Olyntho Neto, Professor Júnior Geo, Vilmar de Oliveira, Wiston Gomes e das Senhoras Deputadas Professora Janad Valcari e Vanda Monteiro. Estavam ausentes os Senhores Dr. Danilo Alencar, Jair Farias, Marcus Marcelo, Nilton Franco, Valdemar Júnior e a Senhora Deputada Claudia Lelis. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente por falta de quórum em Plenário, transferiu a deliberação das Atas das Sessões anteriores para a Sessão subsequente. Não havendo Expedientes a serem lidos, passou-se à Apresentação de Matérias. Foram entregues os Projetos de Lei que receberam os números 304 e 305/2025, de autoria da Senhora Deputada Vanda Monteiro; 306 e 307/2025, de autoria do Senhor Deputado Jorge Frederico; 308/2025, de autoria do Senhor Deputado Gutierrez Torquato; e os Requerimentos que receberam os números 1.079 e 1.082. Logo após, por falta de quórum em Plenário, o Senhor Presidente transferiu a deliberação das matérias apresentadas em regime de urgência para a Sessão subsequente. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Comunicações, passou-se à Ordem do Dia. Em seguida, o Senhor Presidente por falta de quórum em Plenário, transferiu sua deliberação para a Sessão subsequente. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Discussões Parlamentares, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dez horas e cinquenta e quatro minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário *Presidente* *2º Secretário*

10ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa
13 de agosto de 2025
Ata da Octogésima Segunda Sessão Ordinária

Às quinze horas do dia treze do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Léo Barbosa que, por falta de quórum em Plenário, deixou de abrir a Sessão, transferindo a Ordem do Dia para a Sessão subsequente, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Registraram a presença os Senhores Deputados Cleiton Cardoso, Dr. Danilo Alencar, Eduardo do Dertins, Gipão, Gutierrez Torquato, Jorge Frederico, Luciano Oliveira, Olynhto Neto, Professor Júnior Geo, Vilmar de Oliveira e a Senhora Deputada Vanda Monteiro. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário *Presidente* *2º Secretário*

10ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa
19 de agosto de 2025
Ata da Octogésima Terceira Sessão Ordinária

Às nove horas do dia dezanove do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Amélio Cayres, secretariado pela Senhora Deputada Professora Janad Valcari, Primeira-Secretária, e pelo Senhor Deputado Marcus Marcelo, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão com a presença dos Senhores Deputados Cleiton Cardoso, Dr. Danilo Alencar, Eduardo Mantoan, Gipão, Gutierrez Torquato, Ivory de Lira, Léo Barbosa, Luciano Oliveira, Marcus Marcelo, Moisés Marinho, Nilton Franco, Professor Júnior Geo, Valdemar Júnior, Wiston Gomes e das Senhoras Deputadas Cláudia Lelis, Professora Janad Valcari e Vanda Monteiro. Estavam ausentes os Senhores Deputados Eduardo do Dertins, Eduardo Fortes, Jair Farias, Jorge Frederico, Olyntho Neto e Vilmar de Oliveira. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, submeteu a Ata da Sessão anterior à apreciação do Plenário, a qual foi aprovada. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Projeto de Lei número 280/2025, de autoria do Senhor Deputado Dr. Danilo Alencar, que “dispõe sobre a afixação de cartaz em revendedoras e concessionárias de veículos no âmbito do Estado do Tocantins, informando sobre isenções tributárias específicas concedidas às pessoas com deficiência e dá outras providências”; Projeto de Lei número 281/2025, de autoria do Senhor Deputado Valdemar Júnior, que “institui-se no Calendário Cultural do Estado do Tocantins, o Festival Celebrai, no município de Porto Nacional-TO”, Projeto de Lei número 282/2025, de autoria do Senhor Deputado Eduardo Mantoan, que “altera a Lei número 3.469, de 7 de maio de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de fotos de menores desaparecidos nas contas de água, telefone e energia”; Projeto de Lei número 283/2025, de autoria do Senhor Deputado Eduardo Mantoan, que “cria o Cadastro Estadual de Crianças e Adolescentes desaparecidos, no âmbito do Estado do Tocantins”; Projeto de Lei número 284/2025, de autoria do Senhor Deputado Nilton Franco, que “dispõe sobre a criação do Programa Estadual de Capacitação Continuada para Servidores da Segurança Pública, para atendimento de Pessoas com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais Transtornos do Neurodesenvolvimento, no âmbito do Estado do Tocantins”; Projeto de Lei número 285/2025, de autoria do Senhor Deputado Amélio Cayres, que “alterar a Lei número 3.524, de 7 de agosto de 2019, que institui o Alerta Imediato para resgate de pessoas desaparecidas, no âmbito do Estado do Tocantins”; Projeto

de Lei número 286/2025, de autoria do Senhor Deputado Gutierrez Torquato que “institui a Política Estadual de Prevenção e Combate à Adultização Infantil no Estado do Tocantins, e dá outras providências”; Projeto de Lei número 287/2025, de autoria da Senhora Deputada Professora Janad Valcari, que “institui o Banco de Alimentos Estadual no âmbito do Estado do Tocantins e dispõe sobre a doação, redistribuição e intermediação de alimentos excedentes próprios para o consumo humano”; 288/2025, de autoria da Senhora Deputada Professora Janad Valcari, que “institui a Semana de Educação e Conscientização sobre Segurança Digital para Crianças e Adolescentes, denominada Segurança em Rede, no âmbito do Estado do Tocantins, e dá outras providências”; Projeto de Lei número 289/2025, de autoria da Senhora Deputada Professora Janad Valcari, que “institui o certificado Empresa Amiga da Criança e do Adolescente”; Projeto de Lei número 290/2025, de autoria da Senhora Deputada Professora Janad Valcari, que “institui a Política Estadual do Parlamento Empreendedor no Estado do Tocantins, e dá outras providências”; Projeto de Lei número 291/2025, de autoria da Senhora Deputada Professora Janad Valcari, que “institui o Dia Estadual da Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Alcoólico (TEAF)”; Projeto de Lei número 292/2025, de autoria da Senhora Deputada Professora Janad Valcari, que “reconhece no Estado do Tocantins o uso do cordão de fita com desenho de mãos coloridas sobrepostas por silhueta humana como símbolo estadual de identificação de pessoas com doenças raras, e dá outras providências”; Projeto de Lei número 293/2025, de autoria da Senhora Deputada Professora Janad Valcari, que “define a prática da telemedicina no Estado do Tocantins, e dá outras providências”; Projeto de Lei número 294/2025, de autoria do Senhor Deputado Amálio Cayres, que “concede Título de Cidadão Tocantinense à Senhora Mary Marques de Lima”; Projeto de Lei número 295/2025, de autoria do Senhor Deputado Professor Júnior Geo, que “institui, no âmbito do Estado do Tocantins, a Semana Preta - Campanha de Conscientização sobre o Melanoma, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de junho, e dá outras providências”; Projeto de Lei número 296/2015, de autoria da Senhora Deputada Professora Janad Valcari, que “dispõe sobre a afixação de informativo em unidades hospitalares comunicando o direito de permanência de pai, mãe ou responsável legal junto à criança ou adolescente durante o período de internação”; Projeto de Lei número 297/2025, de autoria da Senhora Deputada Professora Janad Valcari, que “autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Vale-Leite, voltado ao apoio nutricional de alunos de baixa renda regularmente matriculados no ensino fundamental da rede pública estadual”; Projeto de Lei número 298/2025, de autoria da Senhora Deputada Professora Janad Valcari, que “autoriza o Poder Executivo a instalar redes de proteção contra quedas em áreas de convivência, nos casos e locais que especifica, para fins de segurança e dá outras providências”; Projeto de Lei número 299/2025, de autoria da Senhora Deputada Professora Janad Valcari, que “estabelece diretrizes para a garantia da assistência técnica e extensão rural voltada à orientação sobre políticas públicas para agricultores familiares no Estado do Tocantins, e dá outras providências”; Projeto de Lei número 300/2025, de autoria da Senhora Deputada Professora Janad Valcari, que “institui a Política Estadual de Fomento à Canoagem e cria a Semana Estadual da Canoagem no Estado do Tocantins”; Projeto de Lei número 303/2025, de autoria da Senhora Deputada Professora Janad Valcari, que “declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Feira das Manas de Palmas do Tocantins - AFMPTO”; Projeto de Lei 310/2025, de autoria do Senhor Deputado Dr. Danilo Alencar, que “declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Instituto Esportivo Sérgio Ramalho”; Projeto de Lei número 311/2025, de autoria do Senhor Deputado Wiston Gomes, que “declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Pequeno Marinheiro-APM de Praia Norte”; Projeto de Lei número 312/2025, de autoria do Senhor Deputado Valdemar Júnior, que “declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Gratidão Tocantins, município de Gurupi-TO”; Projeto de Lei número 313/2025, de autoria do Senhor Deputado Gutierrez Torquato, que “declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Atletas e Desportistas de Aragoginas Tocantins”; Projeto de Lei Complementar número 3/2025, de autoria da Senhora Deputada

Vanda Monteiro, que “altera a Lei Complementar número 167, de 21 de julho de 2025, que institui a Região Metropolitana de Palmas, e adota outras providências”; Ofício número 41/2025, de autoria do Senhor Governador do Estado, solicitando a retirada do Projeto de Lei número 5, de 28 de março de 2025; e Ofício oriundo da Secretaria de Estado da Administração, informando sobre a Celebração de Termo de Colaboração, com o Instituto Gestão Meio Ambiente e Sociedade - Gemas. Logo após, o Senhor Presidente ratificou a leitura do Projeto de Lei número 273/2025, de autoria do Senhor Deputado Gipão, para retificar o teor da ementa, que “institui a Semana Estadual de Conscientização e Prevenção de Acidentes com Ciclistas e dá outras providências. Na Apresentação de Matérias, foram entregues os Projetos de Lei que receberam os números 314/2025, de autoria do Senhor Deputado Gutierrez Torquato; 315/2025, de autoria do Senhor Deputado Cleiton Cardoso; 316/2025, de autoria da Senhora Deputada Vanda Monteiro; 317 e 318/2025, de autoria do Senhor Deputado Marcus Marcelo; 319 e 320/2025, de autoria da Senhora Deputada Professora Janad Valcari; 321/2025, de autoria do Senhor Deputado Eduardo Mantoan; 325/2025, de autoria do Senhor Deputado Amélio Cayres; e os Requerimentos que receberam os números 1.038 a 1.133. No horário destinado às Comunicações, usaram a tribuna os Senhores Deputados Professor Júnior Geo, Ivory de Lira e a Senhora Deputada Professora Janad Valcari. Na Ordem do Dia, o Senhor Presidente, por falta de quórum em Plenário, transferiu sua deliberação para a Sessão subsequente. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Discussões Parlamentares, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às doze horas e onze minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

Um Legislativo forte e eficiente se faz com gestão conjunta e de resultados

Na Assembleia Legislativa do Tocantins, nós acreditamos que resultados grandiosos acontecem com uma equipe determinada, experiente, e com deputados e deputadas que trabalham em conjunto pelo povo do Tocantins. É dessa forma, valorizando o coletivo e respeitando as diferenças, que a Aletto segue transformando a vida das pessoas de norte a sul do estado.



Quer saber mais sobre o trabalho dos nossos deputados e deputadas? Acesse nosso site e saiba mais



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO TOCANTINS

Gestão conjunta e de resultados

Siga nossas redes sociais:

assembleiato assembleiatocantins assembleiato tvaito

ATOS ADMINISTRATIVOS

Decretos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.480/2025

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Kauane Rodrigues Rodovalho, matrícula 1187643, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-7, do Gabinete do Deputado Gutierrez Torquato, a partir de 2 de outubro de 2025.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de outubro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.481/2025

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Célia Teles Garcia para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, no Gabinete do Deputado Gutierrez Torquato, a partir de 2 de outubro de 2025.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de outubro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.482/2025

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Maykhon Douglas Soares Teixeira para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP13, no Gabinete do Deputado Gutierrez Torquato, a partir de 2 de outubro de 2025.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de outubro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.483/2025

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Jorge Luiz Santos da Silva, matrícula 1187570, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP1, do Gabinete do Deputado Professor Junior Geo, retroativamente ao dia 1º de outubro de 2025.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de outubro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.484/2025

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado Professor Junior Geo, retroativamente ao dia 1º de outubro de 2025:

- Fernanda Nascimento da Silva Tosta - SP-13;
- Miranda Sofia Dalis Maluenga - SP-6.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de outubro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.485/2025

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Cleidiane Barbosa da Silva, matrícula 108083, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP1, do Gabinete do Deputado Cleiton Cardoso, a partir de 2 de outubro de 2025.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de outubro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.486/2025

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Pedro Henrique Martins Torres para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP1, no Gabinete do Deputado Cleiton Cardoso, a partir de 2 de outubro de 2025.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de outubro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

Portarias da Presidência**PORTARIA Nº 056/2025 - P**

Dispõe sobre a Dispensa de Licitação de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução Nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Lei Estadual nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, e ainda com fulcro na Lei Federal Nº 14.133/2021.

Considerando que o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 combinado com o Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, dispõe sobre os casos de dispensabilidade de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos casos especificados nessa legislação, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando o disposto na Solicitação de Material e Serviços - SMS (fls. 02) dos autos, pela qual a diretoria de Cerimonial e a diretoria de Polícia Legislativa, solicitam a aquisição de pins personalizados, carteiras e distintivos institucionais, para atender às necessidades da Diretoria de cerimonial e Diretoria da Polícia Legislativa da Assembleia do Estado do Tocantins;

Considerando o disposto no Despacho de justificativa de dispensa de licitação, (fls. 53/55), da Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP, que motiva a necessidade da contratação direta da Empresa Gold Star Joias Ltda Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.999.523/0001-61, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 269/2025-PGA/ALETO, (fls. 67 a 73), lavrado pelo Procurador Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75-II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da Empresa Gold Star Joias Ltda Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 50.999.523/0001-61, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que possui o menor preço, bem como, atendeu aos requisitos técnicos, exigidos pela diretoria de Cerimonial e a diretoria de Polícia Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar dispensado o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa Gold Star Joias Ltda Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 50.999.523/0001-61, com sede localizada na Rua Benvinda Aparecida de Abreu Leme, nº 139, CEP 02.038-010, Bairro Santana - São Paulo/SP, no valor de R\$ 19.522,00 (dezenove mil quinhentos e vinte dois reais), através do Processo de Dispensa de Licitação nº 435/2025, visando o atendimento das necessidades da Diretoria de Cerimonial e a Diretoria de Polícia Legislativa.

Art. 2º - Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 01.031.1141.2183 - Coordenação e manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Natureza 3.3.90.31 - Premiações culturais, artísticas científicas, desportivas e outras, Unidade Orçamentária 01010 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 02 dias mês de outubro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

Portarias da Diretoria-Geral

PORTARIA Nº 804/2025 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 133, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, e considerando o Decreto Administrativo nº 1.470, de 1 de outubro de 2025, publicado no Diário da Assembleia nº 4119,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR temporariamente os servidores, ocupantes de Cargo de Natureza Especial-CNE, no Gabinete do Deputado Eduardo Mantoan.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber;

Maria Aldineia Rodrigues de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2025.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de outubro de 2025.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 805/2025 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 133, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, e considerando o Decreto Administrativo 1.463, de 1 de outubro de 2025, publicado no Diário da Assembleia nº 4119,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR temporariamente o servidor REGINALDO DE SOUSA DO NASCIMENTO, ocupante de Cargo de Natureza Especial-CNE, na Diretoria de Polícia Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2025.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de outubro de 2025.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 806 /2025 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023 e,

Considerando o disposto no Art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 001- P, de 13 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a fruição das férias legais, dos servidores abaixo indicados:

Mat	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			30 dias ou 1º Período	2º Período
17452	Ana Flavia Brito de Freitas	09/08/2024 à 08/08/2025	01/11/2025 à 30/11/2025	
156331	Anna Julia Elias da Silva	09/12/2021 à 08/12/2022	01/11/2025 à 30/11/2025	
138811	Bianca Valadares Ribeiro Neves	01/02/2024 à 31/01/2025	03/11/2025 à 02/12/2025	
158622	Claudio Luiz Alves de Carvalho	22/03/2024 à 21/03/2025	01/11/2025 à 30/11/2025	
8061	Elmer Eugenio Graff	25/08/2024 a 24/08/2025	20/11/2025 à 19/12/2025	
141072	Enos Teixeira da Silva	01/03/2024 à 28/02/2025	01/11/2025 à 30/11/2025	
168381	Francivon dos Santos Souza	16/02/2024 à 15/02/2025	01/11/2025 à 30/11/2025	
157992	Gessica Pereira dos Santos Melo	09/02/2024 à 08/02/2025	01/11/2025 à 30/11/2025	
142411	Jose Alencar de Sousa	01/04/2024 à 31/03/2025	01/11/2025 à 30/11/2025	
137073	Jose Neres Pereira Santana	01/07/2024 à 30/06/2025	03/11/2025 à 02/12/2025	
147372	Ludmilla Castro de Carvalho Silva	02/03/2024 à 01/03/2025	01/11/2025 à 30/11/2025	
164591	Maria Dos Reis de Jesus Batista Pinheiro	16/02/2024 à 15/02/2025	01/11/2025 à 30/11/2025	
143032	Mariangela Oliveira Ferreira	02/05/2024 à 01/05/2025	01/11/2025 à 30/11/2025	
136733	Nildo Martins Junior	01/04/2024 à 31/03/2025	03/11/2025 à 02/12/2025	
159382	Raimundo Pinheiro da Silva Filho	02/05/2024 à 01/05/2025	01/11/2025 à 30/11/2025	
159572	Sara Adriane Aires Pimenta	02/05/2024 à 01/05/2025	01/11/2025 à 30/11/2025	
160072	Tainna Gomes Damares	01/02/2024 à 31/01/2025	01/11/2025 à 30/11/2025	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de outubro de 2025.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 807/2025 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, e considerando o Ato nº 1.215 - CSS de 30 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.806,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber, Professora, matrícula 329581, no Gabinete do Deputado Eduardo Mantoan, no período de 1º de outubro à 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2025.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de outubro de 2025.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor-Geral

Atos de Procedimentos Licitatórios**CONVOCAÇÃO**

A Assembleia Legislativa do Tocantins, conforme a classificação na ordem de sorteio, CONVOCA a Senhora NELCI DEZAN, Leiloeira Oficial com registro ativo na Junta Comercial do Estado do Tocantins (JUCETINS) sob o nº 035, portadora da identidade civil nº 2.416.510-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 424.647.731-15, e endereço profissional na TO 050, Marginal Leste, nº 329. Chácara Chinês, Loteamento Taquarussu Grande, Palmas - TO, credenciada junto a este Poder Legislativo Estadual como leiloeiro oficial, do Edital de Credenciamento de Leiloeiros Oficiais - Chamamento Público nº 001/2024, para atuação no leilão a ser realizado por meio do processo nº 399/2015.

A convocada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Diretoria de Contratos e Convênios, munida de todas as certidões requeridas no Credenciamento devidamente atualizadas, para a celebração do instrumento contratual.

Palmas- TO, em 02/10/2025.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor-Geral da Aletto



37 ANOS

TOCANTINS
terra de calor que
aquece corações.

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO TOCANTINS
Gestão conjunta e de resultados